



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 146, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.000393/2015-72, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto de transmissão de energia elétrica, de titularidade da Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A. - ETVG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.385.102/0001-51, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A. - ETVG deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A. - ETVG, a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 4º A Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A. - ETVG deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia dos atos autorizativos da Operação Comercial das instalações de transmissão de energia elétrica que integram o projeto aprovado nesta Portaria, emitidos pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A. - ETVG e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO BRAGA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.4.2015.

**ANEXO**

<b>Projeto</b>	Lote F do Leilão nº 01/2010-ANEEL.	
<b>Descrição do Projeto</b>	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote F do Leilão nº 01/2010-ANEEL, compreendendo: I - Subestação 230/138 kV Várzea Grande (3+1) x 50 MVA, Entradas de Linha, Interligação de Barras, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; II - Trecho de Linha de Transmissão, em 230 kV, em um Circuito Duplo, com extensão aproximada de oitocentos e cinquenta metros, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão, em 230 kV, Jauru - Coxipó e a Subestação Várzea Grande 230/138kV, aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Jauru e Coxipó; e III - Realocação do Reator de Linha de 30 MVar, instalado na Linha de Transmissão, em 230 kV, Jauru - Coxipó, e equipamentos associados, de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, concessionária da Linha de Transmissão, da Subestação Coxipó para a Subestação 230/138 kV Várzea Grande, na Entrada de Linha para Jauru, bem como a implementação da Infraestrutura necessária à Reinstalação.	
<b>Tipo</b>	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.	
<b>Leilão</b>	Leilão nº 01/2010-ANEEL, realizado em 11 de junho de 2010.	
<b>Ato Autorizativo</b>	Contrato de Concessão nº 18/2010-ANEEL, de 23 de dezembro de 2010.	
<b>Titular</b>	Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A. - ETVG.	
<b>CNPJ</b>	12.385.102/0001-51.	
<b>Pessoa integrante da SPE</b>	<b>Jurídica</b>	<b>Razão Social:</b> Alupar Investimento S.A.
		<b>CNPJ/MF:</b> 08.364.948/0001-38.
<b>Localização</b>	Estado de Mato Grosso.	
<b>Setor</b>	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.	
<b>Identificação do Processo</b>	48000.000393/2015-72.	